

# Estudo Técnico Preliminar 11/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21043.000079/2023-47

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de distribuidora para fornecimento de combustível DIESEL S-500 para abastecimento dos grupos geradores de 380 kVA, 450 KVA e 500 KVA para a unidade do LFDA-SP (Campinas) e para utilização no maquinário pesado, maquinário agrícola e equipamentos movidos a diesel e gerador de energia, utilizados em proveito da EQC.

2.1 Os motores dos grupos geradores são de injeção mecânica e é mais indicado um combustível com maior teor de enxofre o S-500 . O Diesel S-500 é assim chamado por conter 500mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, sendo conhecido nos postos como diesel comum. É um produto adequado aos motores a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012.

2.2 . O motor do gerador de 380 KVA (Areas Biológicas) é um motor Cummins com injeção mecânica com o nº serie do motor de 30356135.

2.3. O motor do gerador de 450 KVA (Areas Físico e Química) é um motor Scânia com injeção mecânica com nº de serie 8708517.

2.4. Os motores dos 02 (dois) geradores de 500 KVA (Área Sanidade Aviária - DIA) são com injeção mecânica , da marca Kohler modelo MAQ45N.

2.5. O óleo combustível com baixo teor de enxofre ou seja menor que 500 ppm, tende a apresentar uma baixa lubricidade, em função do hidrotreatamento severo que remove também compostos polares , promotores naturais dessa propriedade , diminuindo a vida útil das peças do bomba injetora e seus respectivos bicos injetores. Portanto para esses motores dos grupos geradores do LFDA-SP, o óleo combustível deverá ser igual ou maior que 500 ppm de teor de enxofre.

2.6. A aquisição de estoque de óleo diesel pela EQC, que é dotada de tanque de armazenagem com capacidade para 5.000 Litros, possibilitaria uma redução imediata no consumo de combustível, uma vez que a EQC se localiza a 8,5 km de distância do posto de combustível onde são realizados os abastecimentos, sendo que atualmente é necessário ao menos um deslocamento semanal até o posto para reabastecimento.

Assim, além de permitir uma economia em combustível, por não ser necessário o deslocamento para reabastecimento, conseqüentemente a manutenção de estoque de diesel na EQC reduziria também o tempo de serviço gasto semanalmente nesta operação, facilitando sobremaneira o reabastecimento dos maquinários e otimizando nossa força de trabalho.

A quantidade de 2.100 Litros foi definida com base na estimativa anual de consumo, considerando os dois últimos anos (2021 e 2022). O descritivo estabelecido no documento 26235535 atende às necessidades da EQC. Para tanto, obtivemos um único orçamento, o qual segue anexo ao presente processo (doc. SEI 26815589).

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MAN/SAD	EDUARDO KOITI YASUDA
EQC/DSA/SDA/MAPA	MATEUS CARVALHO SILVA ARAUJO
MAN/SAD	JORGE LUIS TEIXEIRA
NLI/SEC/SAD	ALESSANDRA BARBOSA MORO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para o fornecimento do diesel comum S-500 a empresa responsável pela logística deverá obedecer a norma NR 20, com relação a segurança do trabalho durante o transbordo do caminhão bomba para o Tanque do LFDA-SP. A empresa contratada deverá garantir o aterramento do caminhão no sistema de aterramento de segurança disponível no local de descarga, antes de efetuar o transbordo do caminhão para os tanques do LFDA-SP. (Campinas e Cananéia).

4.2. Para cada fornecimento parcelado ou fracionado dos combustíveis (Diesel S-500) a empresa deverá apresentar um Laudo de Ensaio do produtor garantindo que os parâmetros se encontram em conformidade com as especificações dos produtos entregues. O Laudo de ensaio fornecido pelo produtor deverá identificar e quantificar os resultados das substâncias e parâmetros físicos e químicos pesquisados e que contenha a caracterização por escrito que se trata do óleo Diesel S-500. Este laudo deverá declarar a autenticidade do produto.

4.3. O fornecedor deverá constar na relação atualizada das empresas de distribuição de combustível autorizadas a operar ou empresa transportadora, revendedora e retalhista credenciada para a comercialização deste tipo de combustível junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme [www.anp.gov.br/?pg=39249](http://www.anp.gov.br/?pg=39249) ou [www.anp.gov.br/?pg=40348](http://www.anp.gov.br/?pg=40348)

4.4. Poderá ser recusado o recebimento do combustível que não venha acompanhado do laudo de análise do produtor e da declaração do fornecedor de que se trata do óleo Diesel S-500.

## 5. Levantamento de Mercado

VER ANEXOS:

Anexo I	SIADS_RelatorioMovimentoAnalitico___Consumo_de_diesel_S500_2021_a_2022.pdf
Anexo II	BANCO_DE_PRECOS.pdf
Anexo III	Ficha_Tecnica___Oleo_Diesel_S500.pdf
Anexo IV	PLANILHA DE CUSTOS.pdf
Anexo V	PROPOSTAS_RECEBIDAS_CONSOLIDADAS.pdf
Anexo VI	SOL DIESEL.pdf

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6.1 Consumo LFDA-SP (Campinas)

As entregas do óleo diesel S-500 , deverão ser fracionadas e solicitadas quando o nível dos reservatórios estiver com 10 % de sua capacidade. Portanto as entregas de Óleo S500 serão fracionadas com um mínimo de 2.000 L e no máximo 5.000 litros)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA CONSUMO MENSAL DOS GRUPOS GERADORES (2021 /2022)	Eqtos (2021/2022)	Estimativa de consumo anual (2023), com acréscimo de +/- 15

ÓLEO DIESEL	LITROS	583,33 litros	04 Geradores (380 / 450 / 500 / 500 KVA)	586,33 L + 15% 666,66 L x 12 r = 8.000 L/ano
-------------	--------	---------------	---	--

## 6.2 Consumo LFDA-SP (Cananéia)

As entregas do óleo diesel S-500 , deverão ser fracionadas e solicitadas quando o nível dos reservatórios estiver com 16,6 % de sua capacidade. Portanto as entregas de Óleo S500 (2.100 litros)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA CONSUMO MENSAL DOS Eqts. da EQC (2021 /2022)	Eqtos (2021/2022)	Estimativa de consumo anual (2023)
ÓLEO DIESEL	LITROS	175 L	tratores e implementos agrícolas, retro-escavadeira, mini carregadora Bobcat e gerador de energia	2.100 litros/an

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de “consumo anual” a partir de 2023/2024, foi baseado no histórico do consumo dos anos de 2021 a 2022 = 14.000 litros / 24 meses = 583,33 litros estimados (Acrescido de uma margem de segurança de +/- 15 % ) , portanto uma previsão de 666,66 litros mensais = 8.000 (oito mil litros anuais), considerando o uso em regime de emergência na falta de energia, ou paradas programadas na rede elétrica para manutenção corretiva ou preventiva para 04 grupos geradores. Entretanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme demanda de consumo com fornecimentos mínimo de 2000 litros e no máximo 5.000 litros em cada entrega. A projeção de consumo foi baseada no histórico dos últimos 24 meses, acrescido de uma margem de segurança, porque é praticamente impossível prever “quando” ou por “quanto” tempo os grupos geradores serão acionados por ausência de energia pela concessionária CPFL.

A quantidade de 2.100 Litros foi definida com base na estimativa anual de consumo, considerando os dois últimos anos (2021 e 2022). O descritivo estabelecido no documento 26235535 atende às necessidades da EQC. Para tanto, obtivemos um único orçamento, o qual segue anexo ao presente processo (doc. SEI 26815589).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 66.234,00

Referencias utilizadas:

- 1) Campinas: (26324502)
- 2) Cananéia (26815589)

ÍTEM	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)

1	Óleo S 500 - Campinas	litros	8.000	6,51	52.080,00
2	Óleo S 500 - Cananéia	litros	2.100	6,74	14.154,00
				TOTAL	<b>66.234,00</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Previsão de cada entrega = 10.100 litros de óleo S-500, visto estarmos efetuando a estimativa de consumo baseado em histórico de anos anteriores de ambas as unidade: Campinas: 8.000 L / Cananéia: 2.100 L, bem como evitar a perda de combustível associado a taxa de evaporação proporcional a área e deterioração do produto devido ao seu tempo de armazenamento. As entregas deverão ser efetuadas através de caminhões equipados com bomba de elevação para tanques aéreos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Serviço de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF, em atendimento ao art. 14 da Lei 8666/93 e conforme Art. 16, inc. II, e § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, declara que consta na programação orçamentária deste exercício o recurso no valor estimado de **R\$ 52.048,00 (cinquenta e dois mil quarenta e oito reais)**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo combustível - Diesel S-500, para abastecimento dos Grupos Geradores do LFDA-SP, segundo o DOD de nº 004-SP/2023.

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 1000000000

Natureza de Despesa: 339030-03

**TEM QUE SER ATUALIZADO DEVIDO A INCLUSÃO DA EQC, alterando a qtde. e valores**

O Serviço de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF, em atendimento ao art. 14 da Lei 8666/93 e conforme Art. 16, inc. II, e § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, declara que consta na programação orçamentária deste exercício o recurso no valor estimado de **R\$ 14.154,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais reais)**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo combustível - Diesel S-500, para abastecimento dos Grupos Geradores do LFDA-SP, segundo o DOD de nº 004-SP/2023.

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 1000000000

Natureza de Despesa: 339030-03

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o abastecimento e o pleno funcionamento dos grupos geradores movidos a Diesel S500 para os casos de ausência de energia fornecida pela concessionária CPFL e dos eqts. de geradores da EQC.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para o fornecimento do diesel comum S-500 a empresa responsável pela logística deverá obedecer a norma NR 20, com relação a segurança do trabalho durante o transbordo do caminhão bomba para o Tanque do LFDA-SP. A empresa contratada deverá garantir o aterramento do caminhão no sistema de aterramento de segurança disponível no local de descarga, antes de efetuar o transbordo do caminhão para os tanques do LFDA-SP. (Campinas e Cananéia).

13.2. Para cada fornecimento parcelado ou fracionado dos combustíveis (Diesel S-500) a empresa deverá apresentar um Laudo de Ensaio do produtor garantindo que os parâmetros se encontram em conformidade com as especificações dos produtos entregues. O Laudo de ensaio fornecido pelo produtor deverá identificar e quantificar os resultados das substâncias e parâmetros físicos e químicos pesquisados e que contenha a caracterização por escrito que se trata do óleo Diesel S-500. Este laudo deverá declarar a autenticidade do produto.

13.3. O fornecedor deverá constar na relação atualizada das empresas de distribuição de combustível autorizadas a operar ou empresa transportadora, revendedora e retalhista credenciada para a comercialização deste tipo de combustível junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme [www.anp.gov.br/?pg=39249](http://www.anp.gov.br/?pg=39249) ou [www.anp.gov.br/?pg=40348](http://www.anp.gov.br/?pg=40348)

13.4. Poderá ser recusado o recebimento do combustível que não venha acompanhado do laudo de análise do produtor e da declaração do fornecedor de que se trata do óleo Diesel S-500.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para o fornecimento do diesel S-500 a empresa responsável pela logística deverá obedecer a norma NR 20, com relação a segurança do trabalho durante o transbordo do caminhão bomba para o Tanque do LFDA-SP, por exemplo garantir o aterramento do caminhão no aterramento dos reservatórios.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os membros da equipe de planejamento declaram a viabilidade da contratação pretendida, e que a mesma é oportuna e necessária ao bom desempenho das atividades do LFDA-SP.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO KOITI YASUDA**

Engenheiro

**ALESSANDRA BARBOSA MORO**

Chefe do Núcleo de Licitações – NLI/SEC/SAD

**MATEUS CARVALHO SILVA ARAÚJO**

Chefe da Estação Quarentenária de Cananéia - EQC/DSA/SDA/MAPA

**JORGE LUIS TEIXEIRA**

Eng. Encarregado

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SIADS\_RelatorioMovimentoAnalitico\_\_\_Consumo\_de\_diesel\_S500\_2021\_a\_2022.pdf (11.19 KB)
- Anexo II - BANCO\_DE\_PRECOS.pdf (66.75 KB)
- Anexo III - Ficha\_Tecnica\_\_\_Oleo\_Diesel\_S500.pdf (271.47 KB)
- Anexo IV - PLANILHA DE CUSTOS.pdf (628.71 KB)
- Anexo V - PROPOSTAS\_RECEBIDAS\_CONSOLIDADAS.pdf (1.52 MB)
- Anexo VI - SOL DIESEL.pdf (391.61 KB)

**Anexo I -  
SIADS\_RelatorioMovimentoAnalitico\_\_Consumo\_de\_diesel\_  
pdf**





**MOVIMENTO ANALÍTICO DE MATERIAL**

ITEM MATERIAL: 001074369 - OLEO DIESEL S-500, USO EM VEICULOS E GERADORES

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: -

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 00037 - L

TIPO/NÚMERO/ORIGEM	QUANTIDADE DOCUMENTO	VALOR DOCUMENTO	SALDO APÓS DOCUMENTO	VALOR APÓS DOCUMENTO
			10,000	47,000.00
<b>20/12/2021</b>				
204 - Entrada de Material Consumo - Incorporação - Sem DH	5,000	23,500.00	5,000	23,500.00
2021120028 - INCLUSÃO - 130102 - 130102				
<b>21/12/2021</b>				
404 - Requisição de Material de Consumo	5,000	23,500.00	0	0.00
2021100016 - 1 - INCLUSÃO - 46286 - MAN				
<b>17/02/2022</b>				
204 - Entrada de Material Consumo - Incorporação - Sem DH	4,000	21,240.00	4,000	21,240.00
2022020005 - INCLUSÃO - 130102 - 130102				
404 - Requisição de Material de Consumo	4,000	21,240.00	0	0.00
2022100014 - 1 - INCLUSÃO - 46286 - MAN				
<b>13/01/2023</b>				
205 - Entrada de Material Consumo - Incorporação	5,000	33,650.00	5,000	33,650.00
2023100022 - N/A - INCLUSÃO - 130102 - LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP				
404 - Requisição de Material de Consumo	5,000	33,650.00	0	0.00
2023100001 - 1 - INCLUSÃO - 46286 - MAN				

## **Anexo II - BANCO\_DE\_PRECOS.pdf**



## Relatório de Cotação: cotação rápida 877

Pesquisa realizada em 17/01/2023 16:37:59

Relatório gerado no dia 17/01/2023 16:38:25 (IP: 201.65.255.250)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: óleo diesel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 7,09 (un)	-	R\$ 7,09	R\$ 7,09	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO			Dispensa de Licitação Nº 59/2022 UASG: 160486	01/07/2022	R\$ 7,09
Valor Unitário						R\$ 7,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,09      Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,09

Valor Global: R\$ 7,09

## Detalhamento dos Itens

Item 1: óleo diesel

Preço Estimado: R\$ 7,09 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 7,09      Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 17/01/2022 à 17/01/2023; CatMat: 461552; Operador: QtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 17/01/2023 16:38:25 (IP: 201.65.255.250)  
Código Validação: 0jpHFJZJVAoh5qQPSfZkNCPAbxO%2bZ6bapiupd%2filpEqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0jpHFJZJVAoh5qQPSfZkNCPAbxO%252bZ6bapiupd%252filpEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO  
**Objeto:** Combustíveis e lubrificantes automotivos.  
**Descrição:** ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL  
**CatMat:** 461552 - ÓLEO DIESEL

**Data:** 01/07/2022 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 59/2022 / UASG: 160486  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 934  
**Unidade:** Litro  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
61.699.179/0001-01 * VENCEDOR *	POSTO JENNER LTDA	R\$ 7,09
<b>Marca:</b> genérica <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> R BUENO DE ANDRADE, 435
<b>Telefone:</b> (11) 5904-6664/ (11) 5904-6666		<b>Email:</b> sac@contar.cnt.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - óleo diesel

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

#### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

##### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

*Data:*  
Acessar a fonte [aqui](#)



**Anexo III - Ficha\_Tecnica\_\_Oleo\_Diesel\_S500.pdf**



# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 1 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

**Nome do produto:** ÓLEO DIESEL S500  
**Código interno de identificação:** BR0109  
**Principais usos recomendados para a substância ou mistura:** Utilizado como combustível.  
**Nome da empresa:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.  
**Endereço:** Rua Correia Vasques 250  
20211-140 - Cidade Nova - Rio de Janeiro (RJ).  
**Telefone:** 0800 728 9001  
**Telefone para emergências:** 08000 24 44 33

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

**PERIGOS MAIS IMPORTANTES:** Líquidos e vapores inflamáveis. Causa irritação à pele. Suspeito de causar câncer. Pode causar irritação respiratória (irritação da área respiratória). Pode causar sonolência e vertigem (efeitos narcóticos). Pode ser mortal em caso de ingestão e por penetração nas vias respiratórias. Este produto contém gás sulfídrico, extremamente tóxico e inflamável.

**EFEITOS DO PRODUTO:**

**Efeitos adversos à saúde humana:** O produto pode causar irritação das vias aéreas superiores se inalado. Pode causar efeitos narcóticos. Causa irritação à pele e pode causar leve irritação aos olhos. Suspeito de causar câncer. Pode causar a morte se aspirado.

**Efeitos ambientais:** O produto pode ser perigoso para o meio ambiente em caso de grandes derramamentos.

**Perigos físicos e químicos:** Líquidos e vapores inflamáveis.

**Perigos específicos:** Líquido inflamável. Recipientes podem explodir se aquecidos. Quando aquecidos, este líquido libera gases irritantes e tóxicos.

**Principais sintomas:** Vermelhidão e dor na pele. Tosse, dor de garganta e falta de ar. Tontura, náusea, dor de cabeça, confusão mental, perda de consciência.

**Classificação de perigo do produto:** Líquidos inflamáveis – Categoria 3  
Corrosivo/irritante à pele – Categoria 2  
Carcinogenicidade – Categoria 2  
Toxicidade sistêmica ao órgão-alvo após única exposição – Categoria 3  
Perigo por aspiração – Categoria 1

**Sistema de classificação adotado:** Norma ABNT-NBR 14725-Parte 2:2009.  
Adoção do Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação





# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 2 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

Visão geral das emergências:

e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.

LÍQUIDO ALTAMENTE INFLAMÁVEL E PERIGOSO PARA A SAÚDE HUMANA.

**ELEMENTOS APROPRIADOS DA ROTULAGEM**

Pictogramas:



Palavra de advertência:

PERIGO

Frase de advertência:

Líquido combustível.

Causa irritação à pele.

Suspeito de causar câncer.

Pode causar irritação respiratória (irritação da área respiratória).

Pode causar sonolência e vertigem (efeitos narcóticos).

Pode ser mortal em caso de ingestão e por penetração nas vias respiratórias.

Frase de precaução:

Mantenha afastado de calor [faíscas] [e chama] [não fume].

Armazene em local fresco/baixa temperatura, em local bem ventilado [seco] [afastado de fontes de calor e de ignição].

Quando em uso não [fume] [coma] [ou beba].

Não use em local sem ventilação adequada.

Evite contato com olhos e pele.

Use equipamento de proteção individual apropriado.

Se ingerido, lave a boca com água [somente se a vítima estiver consciente].

Em caso de indisposição, consulte um médico.

Use meios de contenção para evitar contaminação ambiental.

Não permita o contato do produto com corpos d'água.

## 3 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

### >>> SUBSTÂNCIA DE PETRÓLEO

Grupo de substância de petróleo:

Gasóleos: Óleo diesel

Gasóleos e óleos destilados são misturas complexas de petróleo, compostas primariamente de hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos) ou aromáticos com cadeia carbônica composta de 9 a 30 átomos de carbono e ponto de ebulição entre 150 e 471°C.



# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 3 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

Número de registro CAS: 68334-30-5

Impurezas que contribuam para o perigo:

Ingredientes	Concentração (%)	CAS
Hidrocarbonetos aromáticos	---	NA
Hidrocarbonetos parafínicos	---	NA
Hidrocarbonetos naftênicos;	---	NA
Enxofre	Máx 500 mg/kg	7704-34-9, orgânico

## 4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

**Inalação:**

Remova a vítima para local arejado e mantenha-a em repouso. Monitore a função respiratória. Se a vítima estiver respirando com dificuldade, forneça oxigênio. Se necessário aplique respiração artificial. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.

**Contato com a pele:**

Remova as roupas e sapatos contaminados. Lave a pele exposta com grande quantidade de água, por pelo menos 15 minutos. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.

**Contato com os olhos:**

Lave com água corrente por pelo menos 15 minutos, mantendo as pálpebras abertas. Retire lentes de contato quando for o caso. Procure atenção médica imediatamente. Leve esta FISPQ.

**Ingestão:**

Lave a boca da vítima com água em abundância. NÃO INDUZA O VÔMITO. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.

**Proteção do prestador de socorros e/ou notas para o médico:**

Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Mantenha a vítima em repouso e aquecida. Não forneça nada pela boca a uma pessoa inconsciente. O tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrólíticos, metabólicos, além de assistência respiratória.

## 5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

**Meios de extinção apropriados:**

Líquido inflamável. Compatível com espuma para hidrocarbonetos, neblina d'água, pó químico e dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>).

**Meio de extinção não recomendados:**

Jatos d'água. Água diretamente sobre o líquido em chamas.

**Perigos específicos:**

Os vapores são mais densos que o ar e tendem a se acumular em áreas baixas ou confinadas, como bueiros, porões, etc. Podem deslocar-se por grandes distâncias provocando retrocesso da chama ou novos focos de incêndio tanto em ambientes abertos como confinados. Os contêineres podem explodir se aquecidos. Este produto contém gás sulfídrico, extremamente inflamável.

**Métodos especiais de combate:**

Contêineres e tanques envolvidos no incêndio devem ser resfriados com jatos d'água.



# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 4 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

**Proteção de bombeiro/brigadista:**

Equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva e vestuário protetor completo.

## 6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

### Precauções pessoais

**Remoção de fontes de ignição:**

Produto inflamável. Remova todas as fontes de ignição. Impeça faúlhas ou chamas. Não fume.

**Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas e olhos:**

Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite inalação, contato com os olhos e com a pele. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.

**Precauções ao meio ambiente::**

Evite que o produto derramado atinja cursos d'água e rede de esgotos.

**Métodos para limpeza:**

**Procedimentos a serem adotados:**

Colete o produto derramado e coloque em recipientes próprios. Adsorva o produto remanescente, com areia seca, terra, vermiculite, ou qualquer outro material inerte. Coloque o material adsorvido em recipientes apropriados e remova-os para local seguro.

**Prevenção de perigos secundários:**

Não descarte diretamente no meio ambiente ou na rede de esgoto. A água de diluição proveniente do combate ao fogo pode causar poluição.

## 7 - MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

### Medidas técnicas apropriadas - MANUSEIO

**Prevenção da exposição do trabalhador:**

Evite inalação e o contato com a pele, olhos e roupas. Evite respirar vapores/névoas do produto. Utilize equipamento de proteção individual ao manusear o produto, descritos na seção 8.

**Precauções e orientações para manuseio seguro:**

Manuseie o produto somente em locais bem arejados ou com sistemas de ventilação geral/local adequado. Evite formação de vapores ou névoas.

**Medidas de higiene:**

Não coma, beba ou fume durante o manuseio do produto. Lave bem as mãos antes de comer, beber, fumar ou ir ao banheiro. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas antes de sua reutilização.

### Medidas técnicas apropriadas – ARMAZENAMENTO

**Apropriadas:**

Mantenha o produto em local fresco, seco e bem ventilado, distante de fontes de calor e ignição. Mantenha os recipientes bem fechados e devidamente identificados. O local de armazenamento deve ter piso impermeável e com dique de contenção para reter em caso de vazamento. O local de armazenamento deve conter bacia de



# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 5 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

contenção para reter o produto, em caso de vazamento.

**Inapropriadas:**

Temperaturas elevadas. Fontes de ignição. Contato com materiais incompatíveis.

**Materiais seguros para embalagens**

**Recomendados:**

Não especificado.

## 8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**Parâmetros de controle específicos**

**Limite de exposição ocupacional:**

Ingredientes	TLV – TWA (ACGIH)	TLV – STEL (ACGIH)
Névoa de óleo	5mg/m <sup>3</sup>	10mg/m <sup>3</sup>

**Medida de controle de engenharia:**

**Promova ventilação combinada com exaustão local, especialmente quando ocorrer formação de vapores/névoas do produto. É recomendado tornar disponíveis chuveiros de emergência e lava olhos na área de trabalho.**

**Equipamento de proteção individual apropriado**

**Proteção respiratória:**

Recomenda-se a utilização de respirador com filtro para vapores orgânicos para exposições médias acima da metade do TLV-TWA. Nos casos em que a exposição exceda 3 vezes o valor TLV-TWA, utilize respirador do tipo autônomo (SCBA) com suprimento de ar, de peça facial inteira, operado em modo de pressão positiva. Siga orientação do Programa de Prevenção Respiratória (PPR), 3ª ed. São Paulo: Fundacentro, 2002.

**Proteção das mãos:**

Luvas de proteção de PVC.

**Proteção dos olhos:**

Óculos de proteção com proteção lateral.

**Proteção da pele e corpo:**

Vestimenta impermeável.

**Precauções especiais:**

Evite usar lentes de contato enquanto manuseia este produto.

## 9 - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

**Aspecto:**

Líquido límpido ( isento de material em suspensão)

**Odor:**

Característico

**Ph:**

Não aplicável.

**Ponto de fusão/ponto de**

- 40 – 6°C



# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 6 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

## congelamento:

<b>Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:</b>	150 – 471°C
<b>Ponto de fulgor:</b>	38 °C Mín.; Método NBR 7974.
<b>Taxa de evaporação:</b>	Não disponível.
<b>Inflamabilidade:</b>	Não aplicável.
<b>Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade:</b>	Não disponível.
<b>Pressão de vapor:</b>	0,4 kPa a 40°C
<b>Densidade de vapor:</b>	Não disponível.
<b>Densidade relativa:</b>	0,820-0,865 a 20 °C (Método NBR-7148)
<b>Solubilidade:</b>	Insolúvel em água. Solúvel em solventes orgânicos.
<b>Coefficiente de partição – n-octanol/água:</b>	Log kow: 7,22 (dado estimado).
<b>Temperatura de auto-ignição:</b>	≥ 225°C
<b>Temperatura de decomposição:</b>	400°C
<b>Viscosidade:</b>	2,5–5,5 cSt a 40°C (Método: ASTM D-445)
<b>Faixa de destilação:</b>	100 - 400 °C @ 101,325 kPa (760 mmHg); Método: NBR-9619.

## 10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE

<b>Estabilidade química:</b>	Estável sob condições usuais de manuseio e armazenamento. Não sofre polimerização.
<b>Materiais/substâncias incompatíveis:</b>	Agentes oxidantes fortes como peróxidos, cloratos e ácido crômico.
<b>Produtos perigosos da decomposição:</b>	Em combustão libera hidrocarbonetos leves e pesados e coque.

## 11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS



# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 7 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

## Toxicidade aguda:

Como depressor do sistema nervoso central, pode causar efeitos narcóticos como dor de cabeça e tontura. Pode causar confusão mental e perda de consciência em altas concentrações. O produto pode causar irritação das vias aéreas superiores se inalado causando tosse, dor de garganta e falta de ar. Causa irritação a pele com vermelhidão e dor no local atingido. Pode causar leve irritação ocular. Pode ser fatal se aspirado. Pode causar a morte se ingerido ou inalado. Este produto contém gás sulfídrico, extremamente tóxico.

DL<sub>50</sub>(oral, ratos): > 7500 mg/kg

DL<sub>50</sub> (dérmica, coelhos): > 4100 mg/kg

## Toxicidade crônica:

Pode causar dermatite após contato repetido e prolongado com a pele.

## Efeitos específicos:

Carcinogenicidade: Possível carcinógeno humano (Grupo 2B - IARC).

## 12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

### Efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto

#### Ecotoxicidade:

Em caso de grandes derramamentos o produto pode ser perigoso para o meio ambiente devido à possível formação de uma película do produto na superfície da água diminuindo os níveis de oxigênio dissolvido.

#### Persistência e degradabilidade:

É esperada baixa degradação e alta persistência.

#### Potencial bioacumulativo:

É esperado potencial de bioacumulação em organismos aquáticos.

Log kow: 7,22 (dado estimado).

## 13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

### Métodos recomendados para tratamento e disposição aplicados ao

#### Produto:

Evite a exposição ocupacional ou a contaminação ambiental. Recicle qualquer parcela não utilizada do material para seu uso aprovado ou retorná-lo ao fabricante ou ao fornecedor. Outros métodos consultar legislação federal e estadual: Resolução CONAMA 005/1993, NBR 10.004/2004.

#### Restos de produtos:

Manter restos do produto em suas embalagens originais, fechadas e dentro de tambores metálicos, devidamente fechados, de acordo com a legislação aplicável. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto, recomendando-se as rotas de processamento em cimenteiras e a incineração.

#### Embalagem usada:

Nunca reutilize embalagens vazias, pois elas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para serem destruídas em local apropriado. Neste caso, recomenda-se envio para rotas de recuperação dos tambores ou incineração.



# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 8 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

## 14 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

### Regulamentações nacionais e internacionais

#### Terrestre

Resolução nº 5232 de 14 de Dezembro de 2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), *Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e suas modificações.*

Número ONU: 1202  
Nome apropriado para embarque: ÓLEO DIESEL  
Classe de risco/ subclasse de risco principal: 3  
Classe de risco/ subclasse de risco subsidiário: NA  
Número de risco: 30  
Grupo de embalagem: III

#### Hidroviário

DPC - Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras)  
Normas de Autoridade Marítima (NORMAM)  
NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto  
NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior  
IMO – “*International Maritime Organization*” (Organização Marítima Internacional)  
*International Maritime Dangerous Goods Code (IMDG Code).*

Número ONU: 1202  
Nome apropriado para embarque: DIESEL FUEL  
Classe de risco/ subclasse de risco principal: 3  
Classe de risco/ subclasse de risco subsidiário: NA  
Grupo de embalagem: III  
EmS: F-E, S-E  
Perigo ao meio ambiente: O produto não é considerado poluente marinho.



# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 9 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

## Aéreo

ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução nº129 de 8 de dezembro de 2009.

RBAC N°175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) - TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS.

IS N° 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS

ICAO – “*International Civil Aviation Organization*” (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905

IATA - “*International Air Transport Association*” (Associação Internacional de Transporte Aéreo)

*Dangerous Goods Regulation (DGR).*

Número ONU:	1202
Nome apropriado para embarque:	DIESEL FUEL
Classe de risco/ subclasse de risco principal:	3
Classe de risco/ subclasse de risco subsidiário:	NA
Grupo de embalagem:	III

## 15 - REGULAMENTAÇÕES

### Regulamentações:

Regulamentações: Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998

Norma ABNT-NBR 14725-4:2012

## 16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

### Informações importantes:

Esta FISPQ foi elaborada baseada nos conhecimentos atuais do produto químico e fornece informações quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. Cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos do produto.

### Siglas:

ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists

CAS - Chemical Abstracts Service

DL50 - Dose letal 50%

STEL – Short Term Exposure Level

TLV - Threshold Limit Value

TWA - Time Weighted Average

### Bibliografia:

ECB] EUROPEAN CHEMICALS BUREAU. Diretiva 67/548/EEC (substâncias) e Diretiva 1999/45/EC (preparações). Disponível em: <http://ecb.jrc.it/>. Acesso em: outubro de 2010.

[EPI-USEPA] ESTIMATION PROGRAMS INTERFACE Suite - United States Environmental Protection Agency. Software.





# Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

PRODUTO: **ÓLEO DIESEL S500**

Página 10 de 9

Data: 28/04/2017

Nº FISPQ: BR0109

Versão: 6

Anula e substitui versão: todas anteriores

[HSDB] HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK. Disponível em: <http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-bin/sis/htmlgen?HSDB>. Acesso em: outubro de 2010.

[IARC] INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em: <http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php>. Acesso em: outubro de 2010.

[IPCS] INTERNATIONAL PROGRAMME ON CHEMICAL SAFETY – INCHEM. Disponível em: <http://www.inchem.org/>. Acesso em: outubro de 2010.

[IPIECA] INTERNATIONAL PETROLEUM INDUSTRY ENVIRONMENTAL CONSERVATION ASSOCIATION. Guidance on the application of Globally Harmonized System (GHS) criteria to petroleum substances. Version 1. June 17th 2010. Disponível em: [http://www.ipieca.org/system/files/publications/ghs\\_guidance\\_17\\_june\\_2010.pdf](http://www.ipieca.org/system/files/publications/ghs_guidance_17_june_2010.pdf). Acesso em: outubro de 2010.

[IUCLID] INTERNATIONAL UNIFORM CHEMICAL INFORMATION DATABASE. [s.l.]: European chemical Bureau. Disponível em: <http://ecb.jrc.ec.europa.eu>. Access in: outubro de 2010.

[NIOSH] NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY. International Chemical Safety Cards. Disponível em: <http://www.cdc.gov/niosh/>. Acesso em: outubro de 2010.

[NITE-GHS JAPAN] NATIONAL INSTITUTE OF TECHNOLOGY AND EVALUATION. Disponível em: [http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs\\_index.html](http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs_index.html). Acesso em: outubro de 2010.

[PETROLEUM HPV] PETROLEUM HIGH PRODUCTION VOLUME. Disponível em: <http://www.petroleumhvp.org/pages/petroleumsubstances.html>. Acesso em: outubro de 2010.

[REACH] REGISTRATION, EVALUATION, AUTHORIZATION AND RESTRICTION OF CHEMICALS. Commission Regulation (EC) No 1272/2008 of 16 December 2008 amending and repealing Directives 67/548/EEC and 1999/45/EC, and amending Regulation (EC) No 1907/2006 of the European Parliament and of the Council on the Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals.

[SIRETOX/INTERTOX] SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RISCOS DE EXPOSIÇÃO QUÍMICA. Disponível em: <http://www.intertox.com.br>. Acesso em: outubro de 2010.

[TOXNET] TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplus Lite. Disponível em: <http://chem.sis.nlm.nih.gov/>. Acesso em: outubro de 2010.

**Anexo IV - PLANILHA DE CUSTOS.pdf**



Planilha de custos estimados

Solicitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL - PROCESSO SEI 21043.000079/2023-47

Responsável pela pesquisa: Mônica Estela e Bruna Portela

Data: 19/01/2023

Responsável pela aprovação: Jorge Luis Teixeira

Data: 20/01/2023

**R\$ 52.048,00**

Nº Item Comprasmnet	Nº Item Interno	Descrição	Unid.	Quant.	CATMAT	Nº de propostas	Coeficiente de variação	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado	Avaliado	VALOR UNITÁRIO DO ITEM - POR FORNECEDOR						
											Fornecedor :	Banco de Preços	CARBOROIL - DEMAIS	PETROLUX - DEMAIS	SOL DIESEL - DEMAIS	RISEL COMBUSTIVEL - DEMAIS	PETROCAMP - DEMAIS
											Ident. da proposta:		11912		118245	1901-2023	
CNPJ:		61.881.611/0001-80	67.355.313/0001-33	01.776.432/0001-51	46.677.860/0001-65	02.684.965/0001-76											
1	1	OLEO DIESEL S-500, PARA ABASTECIMENTO DE GRUPOS GERADORES DE 380KVA, 450KVA E 500 KVA	LITRO	8.000	461.552	5	9%	R\$ 6,51	R\$ 52.048,00	MAN	-	R\$ 7,09	R\$ 5,80	R\$ 5,99	R\$ 6,95	R\$ 6,70	

**JUSTIFICATIVAS :**

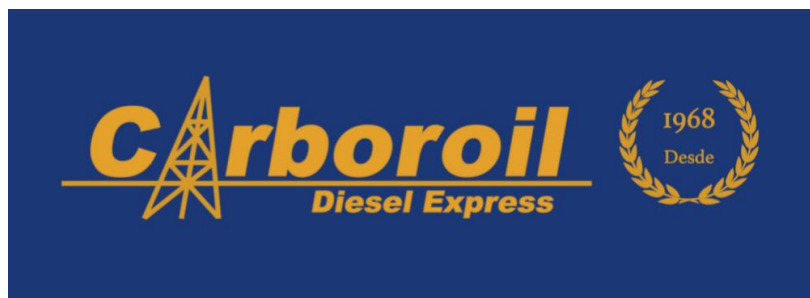
"Utilizamos os quatro parâmetros estabelecidos no Art.5º da Instrução Normativa SEGES/Ministerio da Economia nº 73 de 05/08/2020 ou Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021. Todas as propostas foram avaliadas e aceitas pela unidade técnica solicitante. Declaro que o preço de referência foi estimado através de ampla pesquisa de preços de mercado, utilizando-se a média, a mediana ou o menor dos preços.  
Utilizamos o coeficiente de variação (razão entre o desvio padrão e a média) para análise de homogeneidade dos valores obtidos, de acordo com nota técnica em anexo.  
Para coeficientes acima de 0,25, significando valores muito heterogêneos, utilizamos a mediana para cálculo da estimativa.  
Para coeficientes menores ou iguais a 0,25, utilizamos a média.  
Justificamos menos de 3 preços para os itens x, x e x devido a (...)."

**Anexo V - PROPOSTAS\_RECEBIDAS\_CONSOLIDADAS.  
pdf**

São Paulo, 18 / 01 / 2023

Proposta: 11912

DLAB DIVISAO



## Proposta Comercial

### Óleo BS 500

Volume Mínimo <sup>1</sup> / Entrega	100 Lts		
Preço (R\$ / Litro)	R\$ 14,50		
Condições de Pagamento	15 DD Sujeito a análise de crédito		
Validade da Proposta	20/01/2023		
NCM 2710.19.21			R\$
Observações:	CIF/		

## Condições Gerais

- 1) Os preços são reajustáveis, a qualquer tempo, de acordo com a política da Petrobrás, mesmo durante vigência de contrato
- 2) Condição de pagamento sujeito a análise de crédito. Análise de crédito a cada pedido, ainda que haja contrato.
- 3) As entregas devem ser programadas com 24 horas de antecedência;
- 4) Entrega horário padrão é realizada entre 10:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira;
- 5) Entrega emergencial ou realizada aos sábados, domingos ou feriados, por solicitação do cliente, terá cobrança adicional de 40%, incidente sobre o valor por litro do produto;
- 6) Consultar preço para entrega fora do horário padrão;
- 7) Produto retornado por recusa do recebimento no local de entrega ensejará cobrança de taxa de deslocamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 8) A quantidade de produto formalizada no pedido deve ser totalmente recebida, em hipótese alguma o retorno de produto resultará em crédito a favor do Cliente, seja em dinheiro ou em produto. O volume descrito no pedido e na nota fiscal será o considerado válido para o fim de cobrança.
- 9) O aceite desta proposta, firmado por qualquer meio (físico ou digital), obriga o cliente às condições acima detalhadas, para todos os fins, inclusive para a cobrança da taxa de deslocamento

(11) 94000-9770

comercial@carboroil.com.br

carboroil.com.br

@carboroil

**PROPOSTA COMERCIAL**

AO

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO – LFDA/SP

JORGE LUIS TEIXEIRA - FONE: (19)3254-2329

PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ: 02.684.965/0001-76

IE: 513.035.790.110

Estrada Municipal PLN 145, 2.500 – Bairro Santa Terezinha – Paulínia/SP.

CEP: 13.140-000

Tel./Fax: (19) 3833 6000

Cel.: (19) 995210794

E-Mail: [leandro@samtec.net.br](mailto:leandro@samtec.net.br)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL S-500, para abastecimento de grupos geradores de 380 kVA, 450 KVA e 500 KVA	Litros	8.000	R\$ 6,70	R\$ 53.600,00	PETROBRAS
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 53.600,00</b>	

**VALOR TOTAL R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**

- **Procedência:** Nacional, de acordo com normas e especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

- Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Paulínia, 16 de janeiro de 2023.

*Leandro Moreira*

**PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Leandro Moreira – Procurador

RG 30.680.992-8 / CPF 285.009.808-69

[leandro@samtec.net.br](mailto:leandro@samtec.net.br)

19 3833 6000

Carapicuíba, 18 de janeiro de 2023.

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/SP.

**A/C Mônica**

Conforme entendimentos, apresentamos a seguir a proposta para distribuição de Óleo Diesel para sua empresa.

QTDE	PRODUTO	VR. UNIT.	Pagto.	ENTREGA
8000	Óleo Diesel B S-500	R\$ 5,80	30 Dias	Programada

- O preço acima está sujeito a reajuste por determinação da Petrobrás S.A.
- Os pedidos deverão ser feitos com 24 horas de antecedência por telefone ou via e-mail até as 10:30hs.
- A capacidade de nossos caminhões varia entre 2.000 e 30.000 litros.
- Os produtos são retirados diretamente da Petrobrás nas unidades de São Paulo, Barueri, Guarulhos e Paulínia.
- Instalações de tanque.
- Temos também a linha completa de lubrificantes da marca Petrobrás.
- NCM 27101921
- Frete Diesel CIF

Atenciosamente,

**PETROLUX COMERCIAL LTDA**

CNPJ 67.355.313/0001-33

Comercial

[www.petrolux.com.br](http://www.petrolux.com.br)

**Rua dos Sentinelas, 40 – Parque Industrial – Carapicuíba/SP**

**Fone: (11) 4182-8700 / Fax: (11) 4182-8705**

Ao  
DLAB - Divisão Técnica Laboratorial  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP  
Ministério da Agricultura e Pecuária.

Ref. Orçamento nº 1901-2023

### Proposta de Preços

Item	Produto	Quantidade de litros (1)	Marca	Valor Unitário (2)	Valor Total (R\$) (3) = (1 x 2)
1	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500	8.000	Petrobras	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00

Valor total da proposta de preços: **R\$ 55.600,00** – (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

#### REFERENCIAS BANCARIAS:

BANCO BRASIL – AG:3322-7 – Conta Corrente 635-1

#### RISEL COMBUSTIVEIS LTDA.

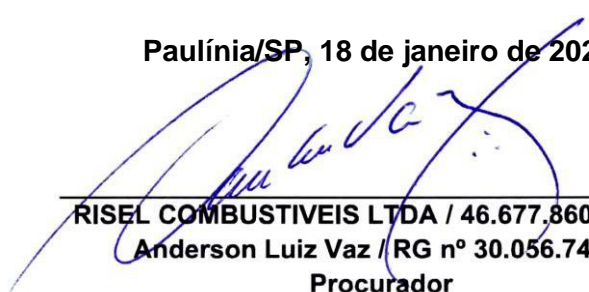
Endereço: Estrada Municipal PLN 145, nº 7.000 Chácara Fortaleza – Paulínia – SP.  
CEP: 13.148-080 - CNPJ/MF: 46.677.860/0001-65  
INSCR. EST.: 513.007.722.117 -NIRE: 35.200.959.076

#### DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Fernando Leite Bastos - Qualificação: Socio  
RG nº 28.571.558-6 / CPF nº 299.611.708 – 57 -Estado Civil: Casado – Brasileiro

Validade da Proposta 60 dias

Paulínia/SP, 18 de janeiro de 2023.



RISEL COMBUSTIVEIS LTDA / 46.677.860/0001-65  
Anderson Luiz Vaz / RG nº 30.056.747-9  
Procurador





Barueri, 18 de janeiro de 2023

À

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

CNPJ: 00.396.895/0047-08

A/C: Monica Estela Liborio Ventura

### APRESENTAÇÃO

Fundada em 1997, a Sol Diesel se consolidou no mercado como uma das mais importantes empresas de distribuição de óleo diesel no Estado de São Paulo, destacando-se na qualidade de seus produtos e agilidade de sua logística.

Temos, por finalidade, levar aos pequenos, médios e grandes consumidores, em seus endereços, suprimentos necessários de óleo diesel, para facilitar suas operações de abastecimento de grupos geradores, máquinas e veículos.

Diferente de um Posto Revendedor, que atende aos clientes em seu estabelecimento, a Sol Diesel leva o produto até o consumidor com praticidade, agilidade, segurança e respeito ao meio ambiente. Fornecemos óleo diesel, em qualquer quantidade, mesmo em subsolos, locais de difícil acesso, na ZMRC (Zona Máxima de Restrição de Circulação) em São Paulo, atendendo também em horários especiais ou entregas emergenciais. Nossos veículos possuem bico de abastecimento e contador de volumes, semelhante aos usados em postos de gasolina, além de bomba cardan, filtro e mangueira com até 50 metros de comprimento.

### ESCOPO

Prover necessidades de óleo diesel como fonte primária e secundária de energia, onde a legislação vigente permita a atuação de um TRR - Transportador-Revendedor-Retalhista. Os processos chave para a provisão das necessidades são compra, armazenamento, controle de qualidade e entrega.

### NOSSAS CERTIFICAÇÕES



### GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E MÁQUINAS

Com o objetivo de atender à crescente demanda de óleo diesel para o abastecimento de grupos geradores de energia e máquinas, nós do Grupo Sol, desenvolvemos um sistema específico de atendimento a pequenos e médios consumidores. Fornecemos óleo diesel, em qualquer quantidade, em caminhões equipados com bomba de transferência, filtro, bloco medidor de volumes e mangueira de grande extensão com bico automático de abastecimento. Entregamos mesmo em locais de restrito acesso como garagens, subsolos ou zonas centrais da cidade de São Paulo.

### LIMPEZA DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO

O biodiesel e o óleo diesel são higroscópicos, isto é, absorvem água e, pela presença inevitável de umidade nos tanques de armazenamento, causando contaminação por fungos, bactérias e micro-organismos e consequentemente a formação de borra quando armazenado por tempo prolongado ou de forma incorreta. Para resolver esse problema, fazemos a limpeza dos tanques por um processo de jateamento limpando as paredes e o fundo do tanque. Ao final retiramos a sujeira e reabastecemos com óleo diesel novo. O óleo diesel com borra e sujeira retirado é destinado para uma empresa parceira responsável por dar o fim ecologicamente correto ao produto e em seguida toda a documentação necessária é fornecida.

A limpeza dos tanques de óleo diesel é fator determinante para uma boa qualidade do óleo, especialmente em casos onde o produto fica parado por muito tempo. Recomendamos que seja feita a limpeza a cada 6 meses, podendo este prazo variar dependendo das condições de armazenamento.

### COMODATO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO

Fornecemos tanques, filtros e bombas em comodato ou disponibilizamos para locação. Caso haja necessidade fazemos também a instalação dos equipamentos. (Sob consulta)

### NOSSOS FORNECEDORES

Ráizen (Shell), Petrobras e Ipiranga.

### CAMINHÕES

Nossa frota é composta por caminhões de pequeno e médio portes, com capacidade de transporte de 1.500L a 15.000L, sendo assim, atendemos nossos clientes nas mais diversas situações e quantidades, inclusive dentro da ZMRC (Zona Máxima de Restrição de Circulação) em São Paulo, em subsolos e em locais de difícil acesso. Todos os nossos veículos possuem bicos de abastecimentos e contadores de volumes, semelhantes aos usados em postos de gasolina, além de bombas cardan, filtros e mangueiras

Alameda Rio Negro, 500 - Torre B - Sala 109 - Telefone/ WhatsApp 11 4133.4343

[www.gruposol.com.br](http://www.gruposol.com.br) | [www.sollimpezadetanques.com.br](http://www.sollimpezadetanques.com.br)



com até 50 metros de comprimento, permitindo-nos atender qualquer volume, mesmo que fracionado, nas mais difíceis situações de entrega. Com o intuito de alcançarmos excelência em termos logísticos e de segurança, nossos caminhões possuem sistema GPS de monitoramento onde acompanhamos e analisamos permanentemente nossas operações agilizando cada entrega.

#### **CARACTERÍSTICAS DE NOSSAS OPERAÇÕES**

Frota 100% própria;  
Rastreabilidade de cargas com gerenciamento de risco via satélite em toda a frota;  
Alarme On-line de paradas inadequadas fora dos "alvos" de carga e descarga;  
Entregas Pontuais;  
Logística integrada.

#### **MEIO AMBIENTE**

A preservação do meio ambiente é foco de nossa atenção a cada dia. Por isso contamos com uma equipe plenamente capacitada para armazenar, transportar e manusear nossos produtos. Nossos motoristas possuem Curso de Movimentação de Produtos Perigosos, frequentam cursos de direção defensiva, segurança e meio ambiente reciclando-os semestralmente. A idade média de nossa frota é inferior a 5 anos, assim, reduzimos a emissão de CO2 em nossas operações, economizamos combustível, reduzimos o tempo de manutenção de frota e aumentamos nossa produtividade baixando custos. Para casos de emergências, além do investimento em treinamentos, desenvolvemos com uma empresa especializada em Planos de Atendimento a Emergências (PAE) e Gerenciamento de Riscos (GR), um conjunto de ações previamente simuladas para minimizar qualquer possível situação de risco ambiental, tanto no armazenamento quanto no transporte e no carregamento e descarregamento de nossos produtos.

#### **QUALIDADE**

Dispomos de um rígido controle de qualidade sobre nossos caminhões, aferindo-os periodicamente junto ao INMETRO e constantemente aperfeiçoando nossa mão de obra com cursos e treinamentos para nossos funcionários. Fazemos manutenções preventivas de todos os nossos equipamentos para garantirmos um perfeito atendimento aos nossos clientes. 100% do óleo diesel que passa pela nossa base de distribuição é filtrado pelos melhores filtros disponíveis no Brasil, retirando impurezas e resíduos de água.

#### **ANÁLISE LABORATORIAL**

Somos credenciados nos melhores laboratórios do Brasil para efetuar a análise da qualidade do óleo diesel. Fazemos a retirada do produto e a entrega dos resultados em até uma semana.

#### **REGIÕES DE ATENDIMENTO**

Atendemos todo o Estado do São Paulo.

Atenciosamente,

Departamento Comercial  
E-mail: [emerson.barros@gruposol.com.br](mailto:emerson.barros@gruposol.com.br)  
[www.gruposol.com.br](http://www.gruposol.com.br)

**ANÁLISE LABORATORIAL**

Somos credenciados nos melhores laboratórios do Brasil para efetuar a análise da qualidade do óleo diesel. Fazemos a retirada do produto e a entrega dos resultados em, no máximo, uma semana.

**REGIÕES DE ATENDIMENTO**

Atendemos todo o estado de São Paulo.

**Objetivo:** Fornecimento de DIESEL B S500 COMUM

**NCM:** 2710.19.21

**Local de Entrega:** Rua Raul Ferrari, 0, JARDIM SANTA MARCELINA, CAMPINAS/SP, CEP: 13100105

**Proposta Nro.: 118245**

Proposta comercial para fornecimento de óleo diesel. Sob Demanda

**PROPOSTA COMERCIAL:**

Descrição	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Diesel S500	8.000	R\$ 5,9900	R\$ 47.920,00

Prazo de entrega de 1 dia

**Frete: CIF**

**Condição de Pagamento:** 14 dias

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1. O óleo diesel será faturado pela Sol Diesel Derivados de Petróleo Ltda / **CNPJ:** 01.776.432/0001-51;
2. Todos os impostos já estão inclusos nos preços acima;
3. O valor do óleo diesel somente será reajustado mediante apresentação de comunicado oficial de reajustes da Petrobras;
4. Os pedidos devem ser colocados até as 17:00 do dia anterior à entrega. Pedidos colocados após esse horário ou pedidos emergenciais estão sujeitos à disponibilidade de encaixes.

Atenciosamente,

Departamento Comercial  
E-mail: [emerson.barros@gruposol.com.br](mailto:emerson.barros@gruposol.com.br)  
[www.gruposol.com.br](http://www.gruposol.com.br)

## **Anexo VI - SOL DIESEL.pdf**



Barueri, 03 de março de 2023

À

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

CNPJ: 00.396.895/0047-08

A/C: CLOVIS PESTANO

### APRESENTAÇÃO

Fundada em 1997, a Sol Diesel se consolidou no mercado como uma das mais importantes empresas de distribuição de óleo diesel no Estado de São Paulo, destacando-se na qualidade de seus produtos e agilidade de sua logística.

Temos, por finalidade, levar aos pequenos, médios e grandes consumidores, em seus endereços, suprimentos necessários de óleo diesel, para facilitar suas operações de abastecimento de grupos geradores, máquinas e veículos.

Diferente de um Posto Revendedor, que atende aos clientes em seu estabelecimento, a Sol Diesel leva o produto até o consumidor com praticidade, agilidade, segurança e respeito ao meio ambiente. Fornecemos óleo diesel, em qualquer quantidade, mesmo em subsolos, locais de difícil acesso, na ZMRC (Zona Máxima de Restrição de Circulação) em São Paulo, atendendo também em horários especiais ou entregas emergenciais. Nossos veículos possuem bico de abastecimento e contador de volumes, semelhante aos usados em postos de gasolina, além de bomba cardan, filtro e mangueira com até 50 metros de comprimento.

### ESCOPO

Prover necessidades de óleo diesel como fonte primária e secundária de energia, onde a legislação vigente permita a atuação de um TRR - Transportador-Revendedor-Retalhista. Os processos chave para a provisão das necessidades são compra, armazenamento, controle de qualidade e entrega.

### NOSSAS CERTIFICAÇÕES



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis



### GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E MÁQUINAS

Com o objetivo de atender à crescente demanda de óleo diesel para o abastecimento de grupos geradores de energia e máquinas, nós do Grupo Sol, desenvolvemos um sistema específico de atendimento a pequenos e médios consumidores. Fornecemos óleo diesel, em qualquer quantidade, em caminhões equipados com bomba de transferência, filtro, bloco medidor de volumes e mangueira de grande extensão com bico automático de abastecimento. Entregamos mesmo em locais de restrito acesso como garagens, subsolos ou zonas centrais da cidade de São Paulo.

### LIMPEZA DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO

O biodiesel e o óleo diesel são higroscópicos, isto é, absorvem água e, pela presença inevitável de umidade nos tanques de armazenamento, causando contaminação por fungos, bactérias e micro-organismos e consequentemente a formação de borra quando armazenado por tempo prolongado ou de forma incorreta. Para resolver esse problema, fazemos a limpeza dos tanques por um processo de jateamento limpando as paredes e o fundo do tanque. Ao final retiramos a sujeira e reabastecemos com óleo diesel novo. O óleo diesel com borra e sujeira retirado é destinado para uma empresa parceira responsável por dar o fim ecologicamente correto ao produto e em seguida toda a documentação necessária é fornecida.

A limpeza dos tanques de óleo diesel é fator determinante para uma boa qualidade do óleo, especialmente em casos onde o produto fica parado por muito tempo. Recomendamos que seja feita a limpeza a cada 6 meses, podendo este prazo variar dependendo das condições de armazenamento.

### COMODATO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO

Fornecemos tanques, filtros e bombas em comodato ou disponibilizamos para locação. Caso haja necessidade fazemos também a instalação dos equipamentos. (Sob consulta)

### NOSSOS FORNECEDORES

Ráizen (Shell), Petrobras e Ipiranga.

### CAMINHÕES

Nossa frota é composta por caminhões de pequeno e médio portes, com capacidade de transporte de 1.500L a 15.000L, sendo assim, atendemos nossos clientes nas mais diversas situações e quantidades, inclusive dentro da ZMRC (Zona Máxima de Restrição de Circulação) em São Paulo, em subsolos e em locais de difícil acesso. Todos os nossos veículos possuem bicos de abastecimentos e contadores de volumes, semelhantes aos usados em postos de gasolina, além de bombas cardan, filtros e mangueiras

Alameda Rio Negro, 500 - Torre B - Sala 109 - Telefone/ WhatsApp 11 4133.4343

[www.gruposol.com.br](http://www.gruposol.com.br) | [www.sollimpezadetanques.com.br](http://www.sollimpezadetanques.com.br)



com até 50 metros de comprimento, permitindo-nos atender qualquer volume, mesmo que fracionado, nas mais difíceis situações de entrega. Com o intuito de alcançarmos excelência em termos logísticos e de segurança, nossos caminhões possuem sistema GPS de monitoramento onde acompanhamos e analisamos permanentemente nossas operações agilizando cada entrega.

#### **CARACTERÍSTICAS DE NOSSAS OPERAÇÕES**

Frota 100% própria;  
Rastreabilidade de cargas com gerenciamento de risco via satélite em toda a frota;  
Alarme On-line de paradas inadequadas fora dos “alvos” de carga e descarga;  
Entregas Pontuais;  
Logística integrada.

#### **MEIO AMBIENTE**

A preservação do meio ambiente é foco de nossa atenção a cada dia. Por isso contamos com uma equipe plenamente capacitada para armazenar, transportar e manusear nossos produtos. Nossos motoristas possuem Curso de Movimentação de Produtos Perigosos, frequentam cursos de direção defensiva, segurança e meio ambiente reciclando-os semestralmente. A idade média de nossa frota é inferior a 5 anos, assim, reduzimos a emissão de CO2 em nossas operações, economizamos combustível, reduzimos o tempo de manutenção de frota e aumentamos nossa produtividade baixando custos. Para casos de emergências, além do investimento em treinamentos, desenvolvemos com uma empresa especializada em Planos de Atendimento a Emergências (PAE) e Gerenciamento de Riscos (GR), um conjunto de ações previamente simuladas para minimizar qualquer possível situação de risco ambiental, tanto no armazenamento quanto no transporte e no carregamento e descarregamento de nossos produtos.

#### **QUALIDADE**

Dispomos de um rígido controle de qualidade sobre nossos caminhões, aferindo-os periodicamente junto ao INMETRO e constantemente aperfeiçoando nossa mão de obra com cursos e treinamentos para nossos funcionários. Fazemos manutenções preventivas de todos os nossos equipamentos para garantirmos um perfeito atendimento aos nossos clientes. 100% do óleo diesel que passa pela nossa base de distribuição é filtrado pelos melhores filtros disponíveis no Brasil, retirando impurezas e resíduos de água.

#### **ANÁLISE LABORATORIAL**

Somos credenciados nos melhores laboratórios do Brasil para efetuar a análise da qualidade do óleo diesel. Fazemos a retirada do produto e a entrega dos resultados em até uma semana.

#### **REGIÕES DE ATENDIMENTO**

Atendemos todo o Estado do São Paulo.

Atenciosamente,

Departamento Comercial  
E-mail: [emerson.barros@gruposol.com.br](mailto:emerson.barros@gruposol.com.br)  
[www.gruposol.com.br](http://www.gruposol.com.br)

**ANÁLISE LABORATORIAL**

Somos credenciados nos melhores laboratórios do Brasil para efetuar a análise da qualidade do óleo diesel. Fazemos a retirada do produto e a entrega dos resultados em, no máximo, uma semana.

**REGIÕES DE ATENDIMENTO**

Atendemos todo o estado de São Paulo.

**Objetivo:** Fornecimento de DIESEL B S500 COMUM

**NCM:** 2710.19.21

**Local de Entrega:** **Estrada do Quarentenário, Km 07 - Cananéia-SP (CEP 11990-000)**

**Proposta Nro.:** 119090

**PROPOSTA COMERCIAL:**

Descrição	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Diesel S500	2.100	R\$ 6,74	R\$ 14.154,00

**Condição de Pagamento:** 14 dias

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1. O óleo diesel será faturado pela Sol Diesel Derivados de Petróleo Ltda / **CNPJ:** 01.776.432/0001-51;
3. Todos os impostos já estão inclusos nos preços acima;
4. O valor do óleo diesel somente será reajustado mediante apresentação de comunicado oficial de reajustes da Petrobras;
5. Os pedidos devem ser colocados até as 17:00 do dia anterior à entrega. Pedidos colocados após esse horário ou pedidos emergenciais estão sujeitos à disponibilidade de encaixes.

Atenciosamente,

Departamento Comercial  
E-mail: [emerson.barros@gruposol.com.br](mailto:emerson.barros@gruposol.com.br)  
[www.gruposol.com.br](http://www.gruposol.com.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 21043.000079/2023-47

**CONTRATANTE (UASG):** LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP (130102)

**OBJETO:** Aquisição de óleo combustível - Diesel S-500 para o abastecimento dos grupos geradores do LFDA-SP e dos maquinários agrícolas e equipamentos da EQC

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 66.234,00 (sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

Torna-se público que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA-SP, por meio do Setor Administrativo, sediado a rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina - Campinas - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de óleo combustível - Diesel S-500, em proveito do LFDA-SP e EQC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em



seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.1.2. Marca;

- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% ( cinco décimos por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado

para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2. empresas brasileiras;

5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4.1. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, será solicitado ao licitante que apresente o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

5.20.4.2. O registro é requerido para todos os itens desta aquisição. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

5.20.4.3. A licitante vencedora deverá enviar sua proposta de preço, contendo no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a licitante envie a sua proposta de preço, contendo mais de duas casas decimais, a Comissão Permanente de Licitação não irá considerar a terceira e a quarta casa decimal.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de

seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para



demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em versão original e enviados eletronicamente para o e-mail [sec.lfda-sp@agro.gov.br](mailto:sec.lfda-sp@agro.gov.br).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico [sec.lfda-sp@agro.gov.br](mailto:sec.lfda-sp@agro.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [sec.lfda-sp@agro.gov.br](mailto:sec.lfda-sp@agro.gov.br).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (27635311)
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (27436923)

....., ..... de ..... de 20.....

**Yuri Fernandes Feltrin**

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

Coordenador do LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 11/05/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28518128** e o código CRC **CF076EEE**.

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21043.000079/2023-47

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de óleo combustível Diesel S-500 para abastecimento dos grupos geradores do LFDA-SP e maquinários agrícolas e equipamentos da EQC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR ENTREGA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Óleo combustível, S-500, também conhecido como óleo comum	Campinas - SP	477915	Litros	2.000	8000	R\$ 6,51	R\$ 52.080,00
2	Óleo combustível, S-500, também conhecido como óleo comum	Cananéia - SP			350	2100	R\$ 6,74	R\$ 14.154,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>								R\$ 66.234,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000028/2023

Data de publicação no PNCP: 13 de fevereiro de 2023

Id do item no PCA:150

Classe/Grupo: Óleos Combustíveis

Identificador da Futura Contratação: 130102-10/2022

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Para o fornecimento do diesel comum S-500 a empresa responsável pela logística deverá obedecer a NR 20, com relação a segurança do trabalho durante o transbordo do caminhão bomba para o Tanque do LFDA-SP, por exemplo, garantir o aterramento do caminhão no sistema de aterramento de segurança disponível no local de descarga, antes de efetuar o transbordo do caminhão para os tanques do LFDA-SP.

4.3. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, deverá ser solicitado ao licitante que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

4.4. O registro é requerido para todos os itens desta aquisição. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

## Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se da aquisição de objeto com baixo risco e complexidade, para o qual se optou pela não exigência contratual, uma vez que aumentaria o valor contratado.

4.6.2. Será emitida uma Nota de Empenho com os valores contratados que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal pelo Serviço Administrativo ou Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do LFDA-SP e da Estação Quarentenária de Cananéia, de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, parceladamente, nos seguintes endereços:



5.3.1. Atividade de Manutenção, posto de abastecimento Aéreo de Diesel, localizado na Rua Raul Ferrari s/n. Bairro Jardim Santa Marcelina - Campinas - SP - CEP 13100-105.

I - As entregas do óleo diesel S-500 , deverão ser fracionadas a partir da solicitação do requisitante quando o nível dos reservatórios estiver com 10 % de sua capacidade, ou seja, o mínimo de 2.000L e no máximo 5.000L em cada entrega.

5.3.2. Estação Quarentenária de Cananéia - EQC à Estrada do Quarentenário, Km 07 - Cananéia-SP, CEP 11990-000.

I - As entregas do óleo diesel S-500 , deverão ser fracionadas e solicitadas quando o nível dos reservatórios estiver com 16,6 % de sua capacidade, ou seja, aproximadamente 350L.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo operador da caldeira e na sua ausência pelo Técnico Mecânico ou Engº de Manutenção, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Critérios de Aceitação do Objeto**

7.8. Apresentação do Laudo de Ensaio do produtor, garantindo que os parâmetros se encontram em conformidade com as especificações dos produtos entregues.

7.8.1. O Laudo fornecido pelo produtor deverá identificar e quantificar os resultados das substâncias e parâmetros físicos e químicos pesquisados e que contenha a caracterização por escrito que se trata do Óleo Diesel S-500. Este laudo deverá declarar a autenticidade do produto.

7.8.2. O Laudo deverá ser apresentado para cada fornecimento parcelado ou fracionado do combustível.

7.9. Atender a todas às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, Regulamento Técnico vigente.

#### **7.10. Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção **critério de julgamento pelo menor preço**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P**válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI** que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

8.13.1. constar na relação atualizada de empresas de **Distribuição** de Combustíveis ou Empresa Transportadora, Revendedora e Retalhista (**TRR**), autorizadas a operar, sendo credenciada para a comercialização deste tipo de combustível junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores

a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

#### Qualificação Técnica

8.29. Possuir autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela [Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#)

8.30. Constar na relação atualizada de empresas de Distribuição de Combustíveis ou Empresa Transportadora, Revendedora e Retalhista (TRR), autorizadas a operar, sendo credenciada para a comercialização deste tipo de combustível junto a [Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#).

8.31. Para ser um Transportador, Revendedor e Retalhista (TRR), o licitante deverá atender aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções ANP nº 08/2007 e nº 784/2019, que tratam, respectivamente, dos requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR); e disciplina a autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos dentre outros.

8.32. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.32.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.33. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.34. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.234,00 (sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 130102

Fonte de Recursos: 1000000000 e 0100000000

Programa de Trabalho: 169059 e 2002 - Defesa Agropecuária

Elemento de Despesa: 33.90.30-03;

Plano Interno: FUNLABB; e ESCANANEIA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

..... de ..... de .....

.....

Elaboração Administrativa	Aprovação Administrativa	Aprovação dos Requisitantes
<b>Karina Talita das Neves Silva</b> Auxiliar de Administração Núcleo de Licitações - NLI	<b>Fernanda Nogueira Leite</b> Agente Administrativo Núcleo de Licitações - NLI	<b>Eduardo Koiti Yasuda</b> Engenheiro Serviço Administrativo - SAD  <b>Mateus Carvalho Silva Araújo</b> Auditor Fiscal Federal Agropecuário Estação Quarentenária de Cananéia - EQC

Após as justificativas apresentadas pelo SAD e pela EQC, aprovo o presente termo de referência.

**Yuri Fernandes Feltrin**  
Auditor Fiscal Federal Agropecuário  
Coordenador do LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO KOITI YASUDA, Engenheiro**, em 10/05/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CARVALHO SILVA ARAUJO, Médico Veterinário - Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 10/05/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA NOGUEIRA LEITE, Agente Administrativo(a)**, em 10/05/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 11/05/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28514914** e o código CRC **33E2A6D9**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO  
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021  
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONTRATO  
Nº

(Processo Administrativo nº 21043.000079/2023-47)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A União por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, com sede na Rua Raul Ferrari - S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Dra. Dayana Rubio Gouvea, Coordenadora Substituta do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 1.372 de 15 de julho de 2022, publicada no DOU em 18 de julho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 3813 doravante denominada CONTRATANTE e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000079/2023-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de óleo combustível - Diesel S-500 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA POR ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO							

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUÁRIA (ART. 92)**

#### **IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$66.234,00 (sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ( IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS [ARTS 12, XIV](#)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

1. moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 130102

Fonte de Recursos: 1000000000 e 0100000000

Programa de Trabalho: 169059 e 2002 – Defesa Agropecuária

Elemento de Despesa: 33.90.30-03;

Plano Interno: FUNLABB; e ESCANANEIA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinas – Estado de São Paulo – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., ..... de..... de 202...

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **DAYANA RUBIO GOUVEA, Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP - Substituta**, em 26/04/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28053235** e o código CRC **86D4C508**.

Processo nº 21043.000079/2023-47

SEI nº 28053235